



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente tem por objeto a contratação da atração musical “**ADRIAN**” por intermédio da Empresa **ADRIAN CLEY FREIRE CORREIA**, CNPJ: 52.954.711/0001-07, para apresentação artística no dia **07 de Dezembro de 2025**, com duração de 03h(três horas), no Evento **Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025**, que acontecerá no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a contratação do artista **ADRIAN** para apresentação musical no dia **07 de dezembro de 2025**, durante a **Festa da Padroeira de Ceará-Mirim**, evento tradicional instituído pela Lei Municipal nº 1.842/2017 e integrante do Calendário Cultural do Município.

2.2 A Festa da Padroeira constitui celebração de grande relevância cultural, social e econômica, fortalecendo tradições locais, promovendo integração comunitária e estimulando a economia criativa, o comércio, o turismo e serviços no período festivo.

2.3 A Constituição Federal, art. 215, impõe ao Estado o dever de promover e fomentar a cultura, garantindo acesso às manifestações artísticas e preservação das tradições populares. Assim, a inclusão de atrações musicais compatíveis com o perfil cultural do evento atende ao interesse público e às políticas de valorização da cultura local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

2.4 Nesse contexto, a escolha da atração musical **Adrian** revela-se plenamente adequada, tendo em vista sua expressiva identificação junto ao público e sua atuação consolidada no cenário musical potiguar e regional. Sua apresentação contribui diretamente para a valorização da cultura popular e do forró tradicional, assegurando a qualidade artístico-cultural do evento e fortalecendo o engajamento da população durante os festejos da Festa da Padroeira.

2.5 Ademais, a atração musical **Adrian** apresenta trajetória consistente no cenário artístico regional, destacando-se pela ampla aceitação do público e pela participação frequente em eventos de grande porte, festas populares e programações culturais. Seu repertório, desempenho cênico e experiência profissional demonstram capacidade técnica e artística compatível com a relevância da Festa da Padroeira, o que se comprova por meio de portfólio, registros em mídias e demais materiais comprobatórios anexados ao processo.

2.6 A atração musical possui extensa atuação no Rio Grande do Norte, tendo participado de diversos eventos importantes. Tais como: Celebrações de Emancipação Política de Pureza/RN, o Réveillon de Arez/RN, o Arraiá do Bairro Nordeste e a Festa da Padroeira de Patané/Are z. Sua música de trabalho atual é “**Se Olhe no Espelho**”. Adrian reside em Parnamirim/RN e possui reconhecimento do público e destaque no cenário musical local e regional.

2.7 Seu público virtual, podendo ser extraídos abaixo:

INSTAGRAM:	@adriancley
PLATAFORMAS DIGITAIS	Youtube Spotify Deezer

2.8 Destaca-se que no Instagram atração musical Adrian, que pode ser acessado mediante o link acima indicado, possui atualmente 32,7 mil de seguidores., o que corrobora a consagração e ampla aceitação do artista junto ao público e à crítica especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

2.9 Sua experiência em apresentações para grandes plateias, especialmente em praças públicas e festas populares, reforça sua capacidade de atrair um público expressivo, garantindo retorno cultural, social e econômico para o município.

2.10 O portfólio apresentado demonstra sua constante atuação em eventos tradicionais, reforçando o vínculo direto da banda com a cultura popular potiguar e com os festejos municipais.

2.11 Assim, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, justifica-se a escolha da **atração musical Adrian**, cuja notoriedade é incontestável, sendo esta a proposta mais adequada aos objetivos do evento.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso II)	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008 de 21 de março 2023.	Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.
03	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
04	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento De bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço de pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
07	Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR R\$
01	Apresentação artística de “ADRIAN” por intermédio da Empresa ADRIAN CLEY FREIRE CORREIA, CNPJ: 52.954.711/0001-07 , para apresentação artística no dia 07 de Dezembro de 2025, com duração de 03h (três horas), no Evento Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025 , que acontecerá no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN.	SERVIÇO	01	15.000,00

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observado a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:

6.1 Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

3.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

8. TIPO DE LICITAÇÃO:

8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº14.133/2021.

8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para desempenhar as atividades previstas neste instrumento, conforme os normativos abaixo:

- a) art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº14.133/2021;
- c) Lei Municipal nº 4.008 de 21 de março de 2023;

9.2 Para atender à necessidade da área demandante, é imprescindível que a solução a ser contratada possua reconhecimento potiguar, comprovada por meio da crítica especializada ou pela opinião



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

pública, que podem ser comprovadas com a juntada de notícias, reportagens, prêmios recebidos outras modalidades correlatas.

9.3 No presente caso, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9.4 A consagração de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

9.5 Assim, a solução a ser contratada deverá comprovar consagração artística, elemento indispensável para caracterização da inviabilidade de competição. Essa comprovação poderá ser apresentada por meio de notícias, reportagens, mídias especializadas, premiações, registros de obras, engajamento em plataformas digitais, materiais de divulgação ou outras evidências idôneas que demonstrem reconhecimento público.

9.6 Considerando que o artista é a própria empresa contratada, não se aplica, neste caso, a comprovação de empresário exclusivo. A pessoa jurídica contratada é a detentora dos direitos de representação e execução do próprio artista, atendendo ao requisito legal de representação direta previsto no art. 74, II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

9.7 É vedada a subcontratação dos serviços artísticos objeto da contratação, devendo a empresa comprovar capacidade técnica compatível com a execução da apresentação. Caberá à contratada cumprir todas as obrigações legais relacionadas à atividade artística, incluindo aspectos trabalhistas, autorais e de segurança.

9.8 A contratação não exigirá prestação de garantia, conforme autorização prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e fundamentação constante deste Estudo Técnico Preliminar.

9.9 A vigência contratual será iniciada na data de sua assinatura e se encerrará após a execução única do serviço artístico.

9.10 O valor proposto deverá contemplar integralmente os custos de cachê, hospedagem, transporte, alimentação, deslocamento da equipe e logística da banda/artista. Caberá ao Município disponibilizar palco, sonorização, iluminação e camarim, conforme especificações definidas na proposta e nos anexos do processo.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

10.1. O valor da presente contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento devidamente realizado, observadas as disposições do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A proposta apresentada pelo artista, no valor estimado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, encontra-se dentro da média de mercado e é compatível com os parâmetros praticados em eventos de porte semelhante.

10.3. O valor proposto abrange todos os custos relacionados à apresentação, incluindo cachê artístico, hospedagem, diárias de alimentação, transporte, logística aérea, aluguel de veículo para traslado local e tributos incidentes, conforme detalhado na proposta anexa. Fica sob responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarim e demais insumos necessários à realização do evento, conforme as condições e especificações constantes dos demais documentos encaminhados pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

10.4. A necessidade de justificativa do preço (estimativa) está prevista no **art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021**. Assim, com base no **princípio da razoabilidade**, a Administração adotou como critério a apuração dos valores praticados por outros entes públicos em contratações similares, a fim de fundamentar a estimativa de preço com base na **média dos valores contratados** com o mesmo profissional do setor artístico em eventos recentes, conforme demonstrado na tabela a seguir e nos Apresentação artística da atração musical:

CONTRATANTE	OBJETO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR R\$	NOTA FISCAL
Z2 EVENTOS CERIMONIAL LTDA CNPJ: 12.187.914/0001-92	Apresentação artística da banda ADRIAN no casamento de Cláudia Maria e Robson Guimarães no MARRIAGERECEPÇÕES JoãoPessoa/RN.	15/11/2025	15.000,00	03
TAWFICPRODUCOES LTDA CNPJ: 10.626.755/0001-50	Apresentação artística da banda ADRIAN Hotel ImiráemNatal/RN	21/06/2025	15.000,00	02
DMAIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 32.880.175/0001-27	Apresentação artística da banda ADRIAN Arraiá do Jardim América Natal/RN	14/06/2025	15.000,00	01

10.5. As notas fiscais apresentadas demonstram a execução de serviços similares, inclusive com valores **iguais** ao proposto ao Município, o que comprova a **compatibilidade, razoabilidade e vantajosidade** do preço apresentado.

10.6. Ressalta-se que a **atividade artística** é, por natureza, uma manifestação **única e diretamente vinculada à personalidade e estilo do artista**, o que inviabiliza a comparação objetiva entre possíveis prestadores do mesmo serviço. Dessa forma, ainda que existam outros artistas disponíveis, **não há possibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento**, caracterizando a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- 11.2 Emitir Nota de Empenho em conformidade com o objeto da contratação;
- 11.3 O CONTRATANTE Compromete-se a cumprir o rider técnico do(a) Artista, bem como disponibilizar a estrutura necessária como palco, rider de som e luz e estrutura de camarim para o (a) Artista e sua equipe;
- 11.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante a nota fiscal;
- 11.5 Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.9 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 São obrigações da Contratada:
- 12.2 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste termo;
- 12.3 O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação;
- 12.4 O contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda eleitoral vinculada ao objeto deste instrumento;
- 12.5 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

fiscal e trabalhista;

12.6 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;

12.7 O serviço, objeto deste termo de referência, deverá ser prestado no município de Ceará-Mirim/RN, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

12.8 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade

12.9 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

12.10 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

13. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.1 A prestação de serviço será executada no na madrugada do dia 07 de dezembro de 2025, com duração de 03h (três horas).

13.2 A apresentação ocorrerá no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN.

14. DOS PRAZOS:

14.1 A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

14.2 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

15. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

- 15.1 A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/23.
- 15.2 Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário pela empresa.
- 15.3 Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 15.4 Não será aplicada a cláusula 16.1, no caso de comprovação do Regime tributário ou isenção ou imunidade tributária

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 16.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.

17. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 17.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade da parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/21.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

19. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1 A vigência contratual se encerra com a execução dos serviços.



19.2 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização do contrato será realizada com base nas cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

20.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das propostas, prazos e demais condições previstas para a adequada execução do objeto contratado.

20.3 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal designado, que deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

20.4 O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis..

20.5 A fiscalização será exercida exclusivamente no interesse da Administração Pública, não excluindo nem atenuando a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros. Nesses casos, não se estabelece qualquer corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, conforme disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

21.1 A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da **atração musical Adrian**, por intermédio da empresa Adrian Cley Freire Correia, Cnpj: 52.954.711/0001-07, para compor as atrações artísticas da Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

- 22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.4 Fraudar na execução do contrato;
- 22.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;
- 22.7 Não manter a proposta.
- 22.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 22.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.13 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ceará-Mirim e demais entes federativos com os quais mantenha convênio ou consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 22.15.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

22.15.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.15.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.16 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

22.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

22.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.19 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.20 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante. Para ter direito ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, **somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço**, a Nota Fiscal acompanhada das certidões válidas.

23.2 A cada pagamento a ser efetivado pelo contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

23.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.4 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada pela Unidade Administrativa responsável pela contratação, em conjunto com a fiscalização do contrato.

Ceará-Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Francilêa de Oliveira Carvalho Varela
Responsável Pelo Termo de Referência

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente
Termo de Referência.

Carlos Augusto Borges da Penha
Secretário Municipal de Cultura e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE0B-CA8F-9126-182C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 24/11/2025 13:58:32
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.XXX.XXX-75) em 24/11/2025 14:07:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/BE0B-CA8F-9126-182C>